



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR LANCE POR LOTE.

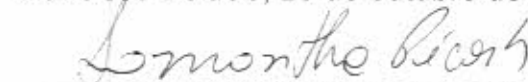
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. LOTE 01 R\$ 6.880.000,00.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

REQUISITOS MÍNIMOS:

Curso Superior em Serviço Social;
Registro profissional no CRESS.

VAGAS: 06

VENCIMENTOS: R\$ 2.891,63

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30H

XXIII - MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível Médio Completo;

Experiência mínima de um ano nas funções de vigia, vigilante, monitor, inspetor ou similar comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por contratante.

VAGAS: 08

VENCIMENTOS: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:32089C8A

ASSESSORIA LEGISLATIVA**486_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA BRUFATTI CONTINI****PORTARIA MUNICIPAL Nº 486 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**
(repblicado por incorreção no D.O.M de 24/10/19)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRA BRUFATTI CONTINI para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE TESOUREARIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:2B73D3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ABM – TRATORPEÇAS LTDA– CNPJ nº 78.804.143/0001-43. LOTE 01, ITEM 01 R\$ 120.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:8DE8CDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR LANCE POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. LOTE 01 R\$ 6.880.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR LANCE POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. LOTE 01 R\$ 6.880.000,00.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol

Código Identificador:3B6F1C58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2019

OBJETO: Contratação de serviços através de performance circense contendo: malabares, acrobacia e recepção artística, tendo como temática das apresentações a "autoestima", durante o evento "noite dos escritores", no dia 05 de novembro de 2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	ATRA COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS	SERVIÇO	1,00	5.000,00

Valor total dos gastos com a **Processo dispensa Nº 114/2019** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol

Código Identificador:E41DD3CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019

OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R\$
1	VANDERLEI BRITE DA SILVA	APRESENTAÇÃO	4,00	500,00	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 77/2019** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol

Código Identificador:D8B50128

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019

OBJETO: Aquisição de KITS DE LEGO EDUCACIONAL para o Programa De Robótica Educacional na educação infantil em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração e nas escolas que ofertam ensino em tempo integral no Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AMERICA CORP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 20.981.123/0001-68. Lote 1 R\$ 42.443,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 42.443,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:767A9ADF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR LANCE POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. LOTE 01 R\$ 6.880.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:FFE2FCB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para compor as ATI - Academia da Terceira Idade para instalação no Município de Francisco Beltrão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000192

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

Ofício Licitações – nº 051/2019

AO
BANCO BRADESCO S/A
Cidade de Deus, s/n - Vila Yara
Osasco - SP

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2019

Senhores,

Encaminhamos com o presente, para análise e assinatura o contrato decorrente do pregão nº 185/2019.

Informamos que somente serão permitidas adequações que não transmudem/alterem as condições de contratação devidamente estabelecidas no edital e que não impliquem em prejuízo à igualdade de participação prévia no certame.

Ainda, solicita-se que a análise da minuta, caso necessária alguma modificação, seja manifestada no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a fim de viabilizar a assinatura do contrato no prazo previsto no edital, bem como para não prejudicar o processo de transição para processamento da folha de pagamento municipal.

Cordialmente,

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Pregão Presencial nº 185/2019

1 mensagem



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

4 de novembro de 2019 10:14

Para: igor.s.machado@bradesco.com.br

Prezados,

Enviamos em anexo, Ofício nº 51/2019 e Contrato para análise.

Att,
Departamento de licitação**2 anexos** **CONTRATO 962 - BRADESCO.pdf**
233K **OFICIO 51 - ENCAMINHA CONTRATO PARA ANÁLISE.pdf**
365K



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11867 / 2019

Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Contato: **BANCO BRADESCO S/A**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: TERMO DE CONTRATO Nº 962/2019 - PREGÃO Nº 185/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2019.

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000195

TERMO DE CONTRATO Nº 962/2019
PREGÃO Nº 185/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A., PARA PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica pública, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Francisco Beltrão/PR, telefone nº (46) 3520-2121, CEP 85.601-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21, e seu anuente a **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.261.480/0001-03, neste ato representado por sua gestora CHANA CRISTINA ZUCONELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.813.979-99 e portadora do RG nº 8.172.619-1, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Instituição Financeira BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco - SP, neste ato representada por seus Representantes Legais, Senhores JOSÉ ROBERTO DOS ANJOS, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 3.424.768-4, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 515.579.169-34, VALDIR VANSO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 3.424.768-4, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 525.130.769-15 e MATEUS ALBINO SGANZERLA, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 9.153.386-3, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 064.724.829-85 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 185/2019**, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **cessão de direito a instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão – PR.**, sem ônus para a contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, nos termos discriminados no Edital e no presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 185/2019, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:

- 1 - O Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2019, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; e
- 2 - A proposta de preços (e documentos que a acompanham), firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor ajustado ao qual a CONTRATADA se obriga a adimplir e o CONTRATANTE concorda em receber é de R\$ 6.880.000,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta mil reais), para o período de vigência estabelecido na cláusula quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor estabelecido na cláusula segunda deste termo, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento à CONTRATANTE de multa diária de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Centralização e processamento da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, para crédito em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado, será em caráter de exclusividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve assegurar, sem ônus para o CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, mediante consignação em folha de pagamento não será em caráter de exclusividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de FRANCISCO BELTRÃO – PR, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, na região central do município em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá instalar agência ou posto de atendimento nas dependências do Paço Municipal, em espaço cedido de forma gratuita e exclusiva, devendo a CONTRATADA arcar com custos de instalação, manutenção, segurança, funcionários, telefonia e internet, dispondo de no mínimo um caixa de atendimento pessoal e dois terminais de atendimento eletrônico com a disponibilidade de numerário.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela CONTRATADA, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A - DO CONTRATANTE:

1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;

matheus



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2 - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 3 - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários;
- 4 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 5 - Disponibilizar os recursos financeiros com 1 (um) dia útil de antecedência do dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000;
- 6 - Comprometer-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, que poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do Município, o qual designará o competente gestor;
- 7 - Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste termo em toda a sua extensão.

B - DA CONTRATADA:

- 1 - Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, a critério do servidor, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), nas unidades da Contratada;
- 2 - A CONTRATADA e o CONTRATANTE comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato;
- 3 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao CONTRATANTE, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR;
- 4 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR;
- 5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6 - Manter em local visível e de fácil acesso ao público (nas agências e PAB's da CONTRATADA), a tabela de tarifas com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- 7 - Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco;
- 8 - Não cobrar tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto do presente termo. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 - Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;

10 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

13 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;

14 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

15 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste contrato;

16 - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento/abertura da agência ou posto bancário no Paço Municipal, tais como licenças, alvarás, autorizações, etc;

17 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

18 - Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

19 - Não haverá qualquer solidariedade entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

20 - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

21 - Observar que os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR recebem o salário até o último dia útil de cada mês. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente no dia 20(vinte) de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA efetuar o pagamento o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução;
- b) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão nº 185/2019 e neste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para execução do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 185/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no processamento mensal da folha de pagamento dos servidores, calculado sobre o valor correspondente;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g) As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61. § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 185/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4.

O acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração, senhor MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23, telefone (46) 3520-2117.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Diretor do Departamento de Administração será o responsável pela fiscalização do presente contrato, e poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos para auxílio na fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2019.

Cleber Fontana - Prefeito Municipal
Contratante

Banco Bradesco S.A. - Contratada

José Roberto dos Anjos

Valdir Vanço

Mateus Albino Sganzerla

Chana Cristina Zuconelli
Diretora do Departamento de Gestão do PREVBEL

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

Marcos Ronaldo Koerich
Diretor do departamento de Administração

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **BANCO BRADESCO S.A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 962/2019 - referente ao Pregão nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias úteis da data de assinatura do contrato através de depósito em conta corrente do Município indicada pelo Município.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

1 - MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 001 R\$ 585,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:20FAA5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de **RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MARCOS LIMA PEREIRA**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 692/2019 - Pregão nº 131/2019.

OBJETO: Fornecimento de produtos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º e 64, caput e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 692/2019, a partir de 22 de novembro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 9931/2019, de 27 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6F32C15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de pá carregadeira de rodas, trator de esteira, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro e retroescavadeira com tração 4x4 para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME - CNPJ nº 14.056.615/0001-44. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 318.000,00; 03 R\$ 149.500,00; 04 R\$ 307.000,00; 05 R\$ 250.000,00. TOTAL R\$ 1.024.500,00 (um milhão vinte e quatro mil e quinhentos reais).

2 - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 12.695.344/0001-41. LOTE 01, ITEM 02 R\$ 209.000,00. TOTAL R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.233.500,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BFD88549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, materiais de identificação, divulgação, lanches e transporte de pessoas, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 04.261.548/0001-46. Itens 004 R\$ 0,99; 005 R\$ 0,63; 006 R\$ 96,66.

2 - FERNANDO BUENO DE OLIVEIRA. CNPJ nº 35.161.722/0001-02. Itens 003 R\$ 158,00.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 001; 002; 007.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.172,12 (três mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A9BABC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **BANCO BRADESCO S.A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 962/2019 - referente ao Pregão nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias úteis da data de assinatura do contrato através de depósito em conta corrente do Município indicada pelo Município.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:43388872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1027/2019 - referente a Processo dispensa nº 127/2019.

OBJETO: Aquisição de rádios tranceptores móveis aeronáuticos VHF/MA, para utilização no aeroporto municipal.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.836,00 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	da	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
5630		11.001.15.452.1501.2079	0		4.4.90.52.06.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4F11B69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS VALADÃO RODOLFO PRODUÇÕES - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1021/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 87/2019.

OBJETO: Contratação da banda musical "IRA", através de seu empresário exclusivo **MARCOS VALADÃO RODOLFO PRODUÇÕES - ME** para realizar show musical na 29ª edição da EXPOBEL, no dia 13 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4694/2019.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em 2 parcelas, 50% (R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais) na assinatura do contrato e 50% (R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais) até o dia 03.03.2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	da	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
3510		07.005.13.392.1301.2054	0		3.3.90.39.22.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:150BA7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1028/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 88/2019.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o chamamento público nº 005/2019.

PRAZO: 365 (dias)

VALOR TOTAL: R\$ 53.544,27 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	da	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
4210		08.006.10.302.1001.2062	0		3.3.90.39.50.30		Do Exercício
4290		08.006.10.302.1001.2062	494		3.3.90.39.50.30		Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:93279374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico do tipo munk, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas nesse termo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.



000725

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11351 / 2019

Requerente: **BANCO BRADESCO S/A** CNPJ: 60.746.948/0001-12

Contato: **BANCO BRADESCO S/A**

Telefone: **3211-0056**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 08 de Novembro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAITERT LEITE
Protocolista

STP 600.2060u rptProcessoProtocolo

03629761992_08/11/2019 09:40:12

Anexo:

**DECLARAÇÃO****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****CONTRATO Nº 962/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019**

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF: sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscrevem, declara que, na referida contratação, cumprirá todas as Resoluções do Banco Central do Brasil e normas do CMN pertinentes à matéria, atualmente em vigor ou que venham a ser publicadas no transcurso da contratação, em especial aquelas que digam respeito à conta salário, pacotes de serviços e portabilidade.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2019.



BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12